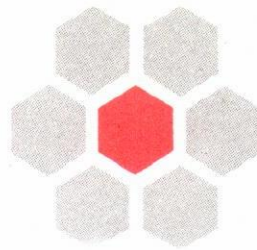


PUBLICADO

Bol. of. M. Irati  
em 31, 10, 90  
Divisão de Expediente



Gabinete do Prefeito

**Prefeitura Municipal de Irati**

**LEI Nº 1011**

Súmula : Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o CEAG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CEAG-PR - Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Paraná, para a execução de pesquisas de consumidor no Município de Irati.


Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução do art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de 3.000 BTNF's na seguinte dotação :

1201 - Secretaria de Indústria e Comércio  
11.623462.29 - Ativ. Sec. de Indústria e Comércio  
3132.00 - Outros serviços e encargos

Parágrafo Único : Os recursos indicados para a cobertura de crédito aberto na presente Lei, são os resultantes do excesso de arrecadação verificado no exercício, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 17 de outubro de 1990.

  
**ALFREDO VAN DER NEUT**  
Prefeito